LEI N° 3017, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de bens permanentes para Escolas Municipais.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 321.966,56 (Trezentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta e Seis Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2225 – FNDE (PAR) – Plano de Ações Articuladas
4.4.90.52.00.00.1159 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 321.966,56
TOTAL..... R$ 321.966,56

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 159..... R$ 321.966,56
TOTAL..... R$ 321.966,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Setembro de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal